



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1897/11 – GP

Lei 923/11

(dispõe sobre alteração da alínea “c” do § 4º do Artigo 2º da Lei nº 902/11 de 08/06/2011)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “c” do §4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 902/11, promulgada em 08 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) Criar regras urbanísticas no sentido de ser utilizado no máximo de 70% da área com taxa de ocupação, recuos, taxa impermeabilização do solo”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida lei:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à consolidação da Lei nº 902/11 com a alteração ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de outubro de 2011



Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete